



CÂMARA

2171

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº2918, DE 10 DE JANEIRO DE 2012

Altera o artigo 3º da Lei nº 1938, de 18 de abril de 2006 e dá outras providências.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 1938, de 18 de abril de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O valor do vale-alimentação a partir do mês de janeiro de 2012 será de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e a participação dos servidores será mediante desconto em folha, devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total dos vales.

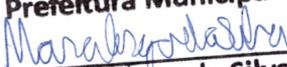
Art. 2º - Os demais artigos da Lei nº 1938/2006, permanecem inalterados e em plena vigência.

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2012.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO
No Diário da Prefeitura
10.01.2012
